



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 11.332/2017

2° TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 88/2019

**2° TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 88/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A FUNDAÇÃO DO ABC.**

A **PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Prudente de Moraes n° 81, 3° andar, Bairro Santa Paula, neste ato representada por sua **Secretária Municipal de Saúde**, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominados simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, estatuto aprovado pelo Decreto n° 12.914 de 31 de dezembro de 1991, registrado no 1° Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob o n° 52771, em 26 de outubro de 2018, no livro A-1, fls. 22, sediada na Avenida Lauro Gomes n° 2000, Vila Sacadura Cabral, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.571.275/0001-00, neste ato representada por sua **Presidente**, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de quem firmou o Contrato de Gestão n° 88/2019, que tem por objeto a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no âmbito da rede hospitalar e ambulatorial municipal, na presença das testemunhas no final nomeadas e assinadas à vista dos elementos que instruem o processo administrativo n° 11332/2017 desta Prefeitura, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com as condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes decidem incluir no Contrato de Gestão a implantação e operacionalização dos serviços de Diagnóstico por Imagem, destinado a atender a demanda eletiva e de urgência / emergência da rede ambulatorial e hospitalar deste município, em conformidade com os anexos técnicos, Plano de Trabalho, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição

1.1 O valor para inclusão da execução dos serviços acima descritos é de R\$ 1.541.666,70 (hum milhão quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) por mês, resultando no valor máximo anual de R\$ 18.500.000,40 (dezoito milhões quinhentos mil e quarenta centavos) e serão pagos de acordo com o cronograma de desembolso em anexo (novo Anexo VII).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente termo se inicia na data de sua lavratura e terá vigência idêntica ao contrato de gestão n° 88/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas com a execução deste termo onerarão as dotações codificadas sob os n°s 02.12.01.10.302.0550.2.147.3.3.90.34.00.

*Juan*  
*Muana*



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 11.332/2017

**2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 88/2019**

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente termo de prorrogação foi elaborado com fulcro no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação atualizada, ficando ratificadas, convalidadas e consolidadas todas as demais cláusulas do contrato originário e demais termos, não alteradas pelo presente.

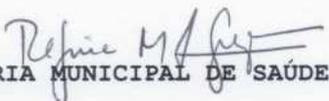
O presente termo de alteração foi elaborado com fulcro no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação atualizada, ficando ratificadas e consolidadas todas as demais cláusulas do contrato originário e demais termos, não alteradas pelo presente.

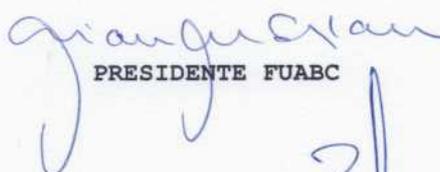
**CLÁUSULA QUINTA:**

O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, eu M.C.C., lavrei o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.

São Caetano do Sul, 18 de fevereiro de 2021.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
PRESIDENTE FUABC

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 

2) \_\_\_\_\_ 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.